



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177
63500-000 - IGUATU - CEARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 28 DE JUNHO DE 1993.

Ementa: Atualiza a remuneração do Prefeito Municipal de Iguatu (subsídios e representação), vencimento do Vice-Prefeito, representação do Presidente da Câmara Municipal de Iguatu e representação do 1º Secretário desta Casa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NOS ARTIGOS 37, § 6º, 38, VII, § 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E, DE CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO Nº 4/93, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1993, APROVOU E EU

José Lopes Bezerra
José Lopes Bezerra
Presidente

PROMULGO

O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º- O Prefeito Municipal de Iguatu perceberá como vencimento no mês de maio de 1993, a importância de CR\$ 23.412.302,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e dois cruzeiros), e como representação o valor de CR\$.... 46. 824.603,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e três cruzeiros).

Art.2º- O Vice- Prefeito perceberá como vencimento a quantia de CR\$ 46.824.603,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e três cruzeiros).

Art.3º- O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu perceberá como representação a importância de CR\$ 37.459.682, 40 (trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), equivalente a 60% (oitenta por



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177
63500-000 - IGUATU - CEARÁ

cento) calculados sobre a representação do Prefeito Municipal.

Art.4º- O 1º Secretário desta Casa perceberá como representação o valor de CR\$ 29.967.745,92 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) calculados sobre a representação do Presidente da Câmara Municipal de Iguatu.

Art.5º- Os valores constantes deste Decreto Legislativo têm efeitos financeiros retroativos a primeiro de maio de maio de 1993, e serão reajustados, quando e na razão dos aumentos concedidos ao Governo do Estado do Ceará.

Art.6º- Revoguem-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESIONES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28.06.93.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DO LÍIS:

JOSÉ PIERRA LIMA

-PRESIDENTE -

ANTONIO WEIMAR GOMES DOS SANTOS

-MEMBRO -

FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

-MEMBRO -